

Com efeito, as informações prestadas pela própria Diretoria de Gestão de Pessoas revelam que a servidora requerente não se enquadra em nenhum dos impeditivos ao regime de teletrabalho (art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017). Ademais, pelo que consta do SEI - Evento n.º 1643369 ostenta a anuência ao seu pleito da autoridade competente, conforme preceitua o art. 5º da Resolução COJUS nº 32/2017.

Além disso, a informação prestada no documento id. 1677512 pela GEDEP dá conta que o Gabinete Des. Junior Alberto possui atualmente 08 (oito) servidores, dos quais apenas 1 (uma) - a própria requerente está em teletrabalho, perfazendo o total de 13% da Unidade. Situação que demonstra conformidade com os termos do art. 5º, inc. III, da Resolução CNJ 227/2016, com redação modificada pela Resolução CNJ nº 481/2022. Verbis:

Art. 5º Compete ao gestor da unidade sugerir à Presidência ou à outra unidade por ela definida os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público, observadas as seguintes diretrizes:

III – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa. (grifo nosso)

Esse panorama fático e jurídico demonstra o preenchimento pela servidora dos critérios e condições exigidas nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016, para que lhe seja deferida a prorrogação pretendida.

Assim, DEFERE-SE à servidora Elinete de Souza Frota Bomfim, lotada atualmente no Gabinete do Des. Junior Alberto, a concessão por 1 (um) ano do exercício de suas atividades laborais sob o regime de teletrabalho, contados a partir do encerramento do período vigente, com lastro nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

3. Via de consequência, determino a remessa dos autos:

À DIPES:

- para promover o registro da prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder do nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À DITEC para promover o apoio técnico necessário para que a servidora desempenhe suas atividades, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao Gabinete do Des. Junior Alberto:

- implementar as medidas impostas pelos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a de permanecer com a aferição e monitoramento mensal da produtividade e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho da servidora;
- cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À servidora Elinete de Souza Frota Bomfim para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO para notificar/intimar a servidora (ora requerente) sobre o teor desta decisão e também para providenciar a comunicação da chefia imediata da Requerente.

Publique-se.

Após, não havendo mais providências a serem adotadas, encerre-se o feito no âmbito desta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 17/01/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005884-74.2021.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0010979-17.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:

Requerente:Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo requereu a concessão de adicional de especialização decorrente de ações de capacitação, com fulcro no art. 18 e seguintes da LCE n.º 258/2013.

No escopo de subsidiar sua pretensão, apresentou na data de seu requerimento cópias de certificados de cursos, que totalizam 180 (cento e oitenta) horas, devidamente autenticados eletronicamente, consoante regra ínsita do § 1º do artigo 8º da Resolução n. 4/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

A GECAD prestou as informações necessárias (evento SEI n.º 1662487).

Após, a Diretoria de Gestão de Pessoas deferiu o pedido no percentual de 3% (três por cento), sobre o vencimento-base do cargo efetivo (evento SEI n.º 1663217), com efeito a partir do dia 19/12/2023 (data do requerimento), condicionando o pagamento, todavia, à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, conforme preceitua o art. 13, XIII, "c", da Resolução TPADM n. 180/2013.

Nesse sentido, a Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC informou haver disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa (evento SEI n.º 1674349), no importe apontado pela Gerência de Cadastro e Remuneração (evento SEI n.º 1663702).

Diante do exposto, ACOLHO os termos da decisão lançada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES para DEFERIR o pagamento do Adicional de Especialização (ação de capacitação) pelo prazo de 4 anos, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo, com efeito a partir do dia 19/12/2023 (data do requerimento).

À DIPES para inclusão em folha de pagamento do adicional em questão, em favor da parte requerente.

À SEAPO para a publicação desta no Diário da Justiça e efetuar a notificação e/ou intimação da servidora.

Após, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito, com a respectiva baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 16/01/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010979-17.2023.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILA AO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE SEGURO.

Processo nº 0005116-85.2020.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a cláusula de dotação orçamentária no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, conforme informação GEEEXE (id. 1676896)

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho 203.633.02.061.2282.2908.0000 - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, Fonte de Recurso 1760 ou 2760 (0700 RPI), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho 203.633.02.061.2293.2216.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados–FUNSEG, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

88.2024.8.01.0000

Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo nº:0006540-60.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAAUX2

Interessado::Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto::Edital nº 07/2023 da Presidência

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 18/01/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005116-85.2020.8.01.0000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 3/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023

Processo nº: 0006194-12.2023.8.01.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa MS EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas Kit lanche e Marmitex nas Comarcas de Plácido de Castro e Epitaciolândia objetivando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

Valor Total do Contrato: R\$ 6.924,00 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Maria Goreth de Amorim** (fiscal) e **Ana Paula Viana de Lima Carrilho** (gestor)

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 174/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Processo nº 0000302-88.2024.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto a alteração de fiscal técnico e gestora da ARP nº 174/2023, conforme solicitação da Diretoria Regional do Vale do Juruá-DRVJU (id. 1671488).

Onde se lê:

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ATA:

13.2. Para tanto figuram como:

FISCAL TÉCNICO: Nágila Yuçara Oliveira da Silva.

GESTORA: Ana Paula Viana de Lima Carrilho.

Leia-se:

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ATA:

13.2. Para tanto figuram como:

Fiscal Técnico: Daniela Rodrigues Nobre, Supervisora Regional - DRVJU - matrícula nº 7000637.

Gestora: Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira, Diretora DRVJU - matrícula nº 8000945.

13.3. Futuras alterações de gestor e fiscal da ARP serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludida ARP, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 18/01/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000302-

Despacho nº 1830 / 2024 - PRESI/GAAUX2

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de prover o cargo de juiz de direito da Vara Cível da Comarca de Tarauacá dentre os juizes que satisfaçam os requisitos constitucionais, legais e regimentais.

2. Compulsando os autos, verifica-se a existência de erro material no dispositivo da deliberação contida no evento nº 1675772, razão pela qual determino sua republicação, com a finalidade de constar o texto abaixo especificado:

"1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de prover o cargo de juiz de direito da Vara Cível da Comarca de Tarauacá dentre os juizes que satisfaçam os requisitos constitucionais, legais e regimentais.

2. Ato contínuo, expediu-se o Edital nº 07/2023, desta Presidência, tornando pública a abertura de concurso para provimento do cargo de juiz de direito da Vara Cível da Comarca de Tarauacá, por ato de remoção por antiguidade entre juizes de direito de entrância final e, não havendo interessado na remoção, o cargo será provido por promoção, pelo critério de merecimento, entre juizes de direito de entrância inicial ou, no caso de ausência de inscritos destes, de juizes de direito substitutos.

3. O referido edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.352, de 1º de agosto de 2023, nos termos da Certidão SEAPO contida no evento nº 1535834.

4. Posteriormente, a SEAPO certificou o encerramento das inscrições e relacionou os nomes dos inscritos (evento nº 1547753).

5. Em momento seguinte, determinou-se a reabertura do prazo de inscrição (evento nº 1602579).

6. A SEAPO, por sua vez, certificou o encerramento do novo prazo das inscrições, bem como relacionou os nomes dos magistrados que se inscreveram ou ratificaram a inscrição anteriormente realizada (evento nº 1614404).

7. Compulsando os autos, observa-se ausência de magistrado interessado em concorrer à remoção, pelo critério de merecimento. Portanto, o certame prosseguirá, com a finalidade de prover o cargo em tela mediante promoção por merecimento, concorrendo as magistradas e magistrados abaixo relacionados:

- juíza de direito substituta Rosilene de Santana Souza;
- juiz de direito substituto Mateus Pieroni Santini;
- juiz de direito substituto Eder Jacoboski Viegas;
- juiz de direito substituto Bruno Perrotta de Menezes;
- juiz de direito substituto Caique Cirano Di Paula.

8. Compulsando os autos, quanto ao cumprimento das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 193/2015, podemos identificar o seguinte:

a) a juíza de direito substituta Rosilene de Santana Souza apresentou, dentre outros:

- requerimento de inscrição no presente certame (evento nº 1538612);
- currículo vitae e outros documentos (evento nº 1544436);
- certidão da Diretoria de Gestão de Pessoas relativa às condições previstas nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 3º da Resolução TPADM nº 193/2015 (evento nº 1544437);
- certidão do Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul com descrição da estrutura de funcionamento da unidade quanto aos recursos humanos, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais (eventos nº 1544438);
- cópias de sentenças e decisões interlocutórias proferidas pelo magistrado (eventos nº 1544449).

b) o juiz de direito substituto Mateus Pieroni Santini apresentou, dentre outros:

- requerimento de inscrição no presente certame (evento nº 1544490);
- currículo vitae e outros documentos (evento nº 1544497);
- certidão da Diretoria de Gestão de Pessoas relativa às condições previstas nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 3º da Resolução TPADM nº 193/2015 (evento nº 1544532);
- certidão do diretor de secretaria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul com descrição da estrutura de funcionamento da unidade quanto aos recursos humanos, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais (evento nº 1544533);